



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei nº 458/07

foi publicado no local de
Costume

em 22 / 02 / 2007

Nilda Pacau da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 458/2007

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PERMUTAR O IMÓVEL QUE INDICA,
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel constante de parte de um terreno urbano de propriedade do município com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel constitui-se de um lote situado na Rua João Galvão sem número, entre as Ruas Chico Maranhão e Presidente Juscelino no Centro de Lagoa Grande-MG. Do cruzamento da Rua João Galvão com a Rua Chico Maranhão, segue 33,00m (trinta e três metros) em direção a Rua Presidente Juscelino; a partir desse ponto tem-se o início da área a ser descrita: vire a esquerda e segue 40,00m (quarenta metros) confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; vire a direita e segue 27,28 m (vinte e sete vírgula vinte e oito metros) confrontando com a Avenida Atlântida; vire a direita 14,96m (quatorze vírgula noventa e seis metros) confrontando com Maurício Alves Gomes; vire a direita e segue 15,00 m (quinze metros) confrontando com Teodoro Alberto Moreira; vire a esquerda e segue 30,00 m (trinta metros) confrontando com o mesmo; vire a direita e segue 12,00m (doze metros) confrontando com a Rua João Galvão, finalizando com a área de 696,47m² (seiscentos e noventa e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados). Procedência - Registrado sob o n.º 38.439, livro n.º 1-B, fls. 151 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário - MG, pelo seguinte Imóvel: "Parte de um terreno urbano situado próximo à estrada que dá acesso ao povoado do Barreirão com área de 20.000 m². (vinte mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Teodoro Alberto Moreira, com a seguinte descrição: "O imóvel constitui de parte de um terreno urbano de propriedade do Sr. Teodoro Alberto Moreira, medindo 191.86 m na divisa com a Prefeitura Municipal, 95.23 m com Antônio dos Reis Godinho, 249.65 m com Teodoro Alberto Moreira e 97.98 m com a estrada que liga Lagoa Grande ao povoado do Barreirão, totalizando 20.000 metros quadrados. Procedência - Registrado sob o n.º 2.912, livro n.º 2-J, fls. 249 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário - MG."

Art. 2º - As despesas decorrentes das transferências dos imóveis descritos no caput do artigo anterior correrão inteiramente à conta do município, utilizando-se como fonte de recursos dotações próprias do orçamento municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

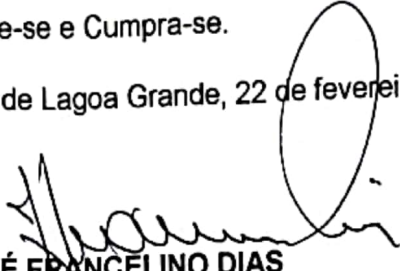
E-mail: pmlgmg@terra.com.br

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 22 de fevereiro de 2007.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal